



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

SENHOR CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

INDICAÇÃO Nº 22/2024

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 95 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, SUGERINDO que o Senhor Prefeito estude a possibilidade de criar uma Lei que autorize o Executivo Municipal de Califórnia a firmar convênio, visando permuta e/ou cedência entre servidores Municipais deste Município de Califórnia-PR, com servidores lotados em outros Municípios.

A permuta/ cedência de servidor público é uma maneira de deslocar o servidor e está prevista na Lei Federal nº 8.112/1990. É uma forma de alterar a lotação do funcionário, para que passe a trabalhar em outra localidade, permanecendo no mesmo quadro de pessoal. Muitas vezes, o servidor público precisa mudar o seu domicílio ou se deslocar diariamente para poder trabalhar. Outras vezes pode ocorrer porque o servidor deseja acompanhar seu cônjuge ou por motivo de saúde.

Esta Lei, não acarretará aumento de despesas, pois cada um dos servidores envolvidos na permuta continuará com os mesmos direitos e deveres, nenhum deles terá prejuízo funcional, continuarão sujeitas aos planos de carreira de seus respectivos municípios de origem, inclusive quanto à contagem do tempo de serviço.

Diante do exposto é que sugiro ao senhor Prefeito a elaboração do Projeto de Lei cujo modelo segue anexo.

Câmara Municipal de Califórnia, 25 de abril de 2024.

Paulo Sergio Chileide
Vereador

Apresentada em ____/____/____
Encaminhada através do Ofício nº ____
Em ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

Projeto Lei nº 00/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Califórnia a firmar convênio, visando permuta e/ou cedência entre servidores Municipais deste Município de Califórnia-PR, com servidores lotados em outros Municípios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Califórnia, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio, visando Permuta e/ou Cedência intermunicipal entre servidores do Município de Califórnia, com servidores lotados em outros Municípios.

Art. 2º O pedido de permuta e/ou cedência contemplará o interesse público do serviço, a aceitação expressa do servidor, o qual, devidamente protocolado, será encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art. 3º A vigência do presente Convênio de Permuta será anual, podendo o mesmo ser renovado, caso houver interesse de ambas as partes, mediante a formalização do respectivo instrumento, onde serão estabelecidas as obrigações dos convenientes e demais disposições, além das previstas na presente Lei, a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º Cada Município permutante e/ou cedente suportará os pagamentos dos vencimentos dos respectivos servidores, sem prejuízo das vantagens inerentes ao respectivo plano de carreira, bem como a contagem de tempo de serviço pela efetividade comunicada pelo outro, nos termos da legislação municipal que estão sujeitas em seu Município de origem.

Parágrafo único: Os servidores permutados e/ou cedidos ficam sujeitos as regras e normas disciplinares, bem como as orientações técnicas do Município em que exercerem suas atividades, além da obrigação de prestar serviço nos locais onde forem indicados, com a carga horária contratual de origem.

Art. 5º A permuta e/ou a cedência somente será autorizada após análise criteriosa das Secretarias Municipais competentes e do Controle Interno da Administração Municipal, e se dará mediante decisão motivada pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Os permutantes e ou/cedentes deverão preencher os requisitos exigidos pelo cargo, conforme edital do concurso que o admitiu.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

Art. 7º A Administração Municipal de Califórnia, reserva-se o direito de cancelar a permuta e/ou cedência e requerer o retorno imediato do seu servidor, em caso de comprovada inaptidão profissional do outro servidor com ele permutado e/ou cedido, facultando o mesmo direito ao outro Município conveniado.

Art. 8º A permuta e/ou a cedência será autorizada para o servidor efetivo, com outro servidor do mesmo cargo, igual qualificação e similar aptidão funcional.

Parágrafo único: A permuta e/ou cedência de servidor efetivo que não tenha concluído o estágio probatório, ensejará a suspensão da contagem deste, até o final do período.

Art. 09 Somente poderão ser estabelecidas permutas e/ou cedências entre Municípios do Estado do Paraná.

Art. 10 A permuta e/ou cedência somente será efetivada após a conclusão de todos os trâmites legais envolvendo as partes interessadas.

Art. 11 A permuta e/ou cedência não será deferida a servidor que se encontrar com processo administrativo disciplinar – PAD – em andamento, ou decisão final por sua punição.

Art. 12 A decisão do Prefeito Municipal sobre o pedido de permuta e/ou cedência, após comunicada por ofício ao servidor permutado e/ou cedido e ao outro Município, será objeto de Portaria específica, publicada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento.

Parágrafo único: O Termo de Convênio firmado entre os Municípios será de acordo com a Minuta anexa à presente Lei.

Art. 14 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 00 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES Nº XXXXXX/20XXXXX.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor....., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº:....., residente e domiciliado neste Município de Califórnia/PR, e de outra parte o Município de, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor....., RG nº:..... e CPF nº....., residente e domiciliado em....., objetivando a Permuta de Servidores, conforme Lei autorizativa nº, celebram o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio tem por objetivo a permuta do servidor público municipaldetentor do cargo dematrícula/RH nºdo Município de.....residente e domiciliado no Município de, pelo servidor público municipal, detentor do cargo de....., matrícula/RH nº.....do Município de....., residente e domiciliado no Município de

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os servidores permutados atuarão de acordo com a respectiva habilitação junto as Secretarias ou Educandários dos Municípios permutantes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Cada Município permutante permanecerá responsável pelo pagamento dos vencimentos dos servidores permutados, os quais também não terão qualquer prejuízo das vantagens inerentes ao Plano de Carreira a que pertencem, como também na contagem do tempo de serviço de acordo com a Lei Municipal que estão sujeitos no Município de origem.

CLÁUSULA QUARTA:

Os servidores permutados ficam sujeitos as regras e normas disciplinares, bem como as orientações técnicas do Município em que exerceram suas atividades, além da obrigação de prestar serviço nos locais em que forem indicados, com a carga horária contratual de origem.

CLÁUSULA QUINTA:

Os Municípios permutantes deverão fornecer mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do Município de origem, o controle de efetividade dos servidores cedidos por permuta.

CLÁUSULA SEXTA:

A vigência do presente Convênio de Permuta será durante o período de.....

CLÁUSULA SÉTIMA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

Os Municípios permutantes poderão rescindir o Convênio a qualquer tempo, podendo ser revogado se houver interesse das partes integrantes, a qualquer momento ou por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Marilândia do Sul – PR, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Convênio. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual e forma, acompanhado das testemunhas abaixo firmadas.

California,de.....de.....

Prefeito do Município de California

Prefeito do Município de.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislavocalifornia@hotmail.com

Justificativa

**Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:**

Apresento o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo firmar Convênio de Permuta de Servidores com o município de Califórnia, visando permutar servidores que residem nas respectivas cidades.

Para que ocorra a permuta deverá haver motivação expressa do interesse público e da ausência de prejuízo; formalização mediante celebração de convênio, que regule o ato de cooperação; caráter temporário, com prazo certo e definido, previsto no respectivo instrumento de colaboração; e observância à legislação local.

Conforme define o próprio texto do projeto de lei ora encaminhado, não haverá aumento de despesas, pois cada um dos servidores envolvidos na permuta continuará com os mesmos direitos e deveres, nenhum deles terá prejuízo funcional, continuarão sujeitas aos planos de carreira de seus respectivos municípios de origem, inclusive quanto à contagem do tempo de serviço.

Assim, contando com a costumeira atenção, esperamos a aprovação da matéria pelos Nobres Edis.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 00 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito